



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica / Administração
Declaro para efeitos de quitação do RG nº 1318859018 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 014.412.945-0, doravante denominado CONTRATANTE e J SANTOS NASCIMENTO, inscrito no CNPJ sob nº 40.578.791/0001-56, situada à Rua Miguel Calmon, nº 150, Centro, Conceição da Feira - Bahia, neste ato representada por JORGE DOS SANTOS NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 0114590346 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 146.511.655-91, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato de Fornecimento/prestação de serviços, na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante nos processo administrativo nº 5209/2018, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.595/2017, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

29/04/19
D.O.U.
elomine

CONTRATO N.º 111/2019.

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM
LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO
OUTRO, J SANTOS NASCIMENTO.**

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **TÁCIO EDEN AZEVEDO LOBO**, portador do RG nº 1318859018 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 014.412.945-0, doravante denominado **CONTRATANTE** e **J SANTOS NASCIMENTO**, inscrito no CNPJ sob nº 40.578.791/0001-56, situada à Rua Miguel Calmon, nº 150, Centro, Conceição da Feira - Bahia, neste ato representada por **JORGE DOS SANTOS NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 0114590346 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 146.511.655-91, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Fornecimento/prestação de serviços**, na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante nos processo administrativo nº 5209/2018, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.595/2017, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2019.
- b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em 04/02/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação entre os contratantes acima mencionados, para que realize o **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA PREPARAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA**, conforme discriminação a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

ÍTEMS: 01, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 14, 15, 16, 17, 19, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 36, 37, 38, 39, 42, 43, 45, 46.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ (pacote de 1 kg) – Achocolatado em pó, (vitaminado), instantâneo, embalagem de papelão, a ou polipropileno, original de fábrica, especificação dos ingredientes, data de fabricação e vencimento estampada na embalagem com prazo de validade de no mínimo 1 ano a partir da data de recebimento Se embalado em lata, esta não deve apresentar vestígios de ferrugem, amassadura ou abaulamento.	APTI	UND	4965	R\$ 6,31	R\$ 31.329,15
4	ADOÇANTE LÍQUIDO STEVIA (frasco com 100 ml) - Adoçante dietético líquido stévia puro, excluindo os com a denominação "com stévia".Validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do recebimento do material pela Contratante, devendo constar na embalagem plástica a data de fabricação e validade.	STEVIT A	FRASCO	20	R\$ 13,94	R\$ 278,80
5	ARROZ INTEGRAL subgrupo parboilizado integral, classe longo fino, tipo 1 (pacote de 1 kg) - Produto deve ser classe: longo, fino, tipo 1, integral. Grão perfeitos, secos e maduros. Não deve apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas e/ou esverdeadas. Sua embalagem não deve apresentar perfurações. Apresentar data de fabricação na embalagem e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de recebimento.	DULAR	KG	351	R\$ 4,81	R\$ 1.688,31
6	ARROZ TIPO 01 – (pacote 01 kg) - Produto deve ser parboilizado, agulha, tipo extra classe-longo fino, tipo 1. Grão perfeitos, secos e maduros. Não deve apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas e/ou esverdeadas. Sua embalagem não deve apresentar perfurações. Apresentar data de fabricação na embalagem e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de recebimento.	CAÇOROLA	KG	21.356	R\$ 2,29	R\$ 48.905,24
7	AZEITE DE OLIVA EXTRA- VIRGEM , acondicionado em embalagem de vidro ou enlatado, contendo 500 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	LA VIOLET EIRA	VIDRO	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
9	BISCOITO TIPO SEQUILHO , SEM GLUTÉN, SEM LEITE. INGREDIENTES: Amido de milho e/ou mandioca, açúcar, gordura vegetal de palma, ovos, sal e aromatizante.Sabores : laranja e coco. Embalagem hermeticamente fechada com informações nutricionais contendo 350g.	NAZINH A	PCT	400	R\$ 6,99	R\$ 2.796,00
10	BISCOITO MARIA SEM LACTOSE (pacote 400g) - Biscoito doce, apresentação redonda, contendo: farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, 0% de gorduras trans, isento de LACTOSE. Dupla embalagem, pacotes embalados 01 a 01, peso líquido 400g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de recebimento. De acordo com resolução 263 de 2005 da Anvisa.	FABISE	PCT	228	R\$ 5,43	R\$ 1.238,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

14	BISCOITO ÁGUA - Biscoito água, contendo: farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, 0% de gorduras trans. Dupla embalagem, pacotes embalados 01 a 01, peso líquido 400g , com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de recebimento. De acordo com a RDC 263 de 2005 da anvisa.	VITARELLA	PCT	400	R\$ 3,30	R\$ 1.320,00
15	BISCOITO INTEGRAL (pacote com 400g) - Biscoito salgado integral, apresentação quadrada, sabor cream-cracker, contendo: farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, 0% de gorduras trans. Dupla embalagem, pacotes embalados 01 a 01, peso líquido 400g , com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de recebimento. De acordo com a RDC 263 de 2005 da anvisa.	PETYAN	PCT	400	R\$ 2,75	R\$ 1.100,00
16	BISCOITO ROSQUINHA (pacote com 400g) - Biscoito Doce tipo "Rosquinha de Coco": 1ª Qualidade. Produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, fermento químico (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), sal, lecitina de soja e aromatizante. Contém Glúten. O produto deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa, parasitas sujidades e larvas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária plástica, atóxica, resistente, lacrada, reembalados em embalagem secundária de caixa de papelão reforçado.	PETYAN	PCT	11976	R\$ 2,19	R\$ 26.227,44
17	CANELA EM PÓ (embalagem 50 g) - Produto obtido da casca da canela da china moída e refinada. Embalagem de polietileno atóxica transparente e resistente.	KITANO	PCT	1000	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00
19	COCO RALADO SEM AÇÚCAR (pacote com 100g) - Desidratado e parcialmente Desengordurado (baixo teor de gordura). 1ª Qualidade. Produto obtido do endosperma do fruto do coqueiro (Cocos nucifera), por processo tecnológico adequado. Deve ser elaborado a partir de frutos sãos e maduros, sem adição de qualquer ingrediente e que conserva parte dos componentes do endosperma do fruto. O produto deve conter de 35 a 60% de lipídios e umidade máxima de 4% p/p. O produto deve apresentar fragmentos soltos, cor branca, cheiro não rançoso, sabor não rançoso. O produto não deve apresentar sujidades, parasitos e larvas. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 29 (Normas Técnicas para Coco Ralado - Decreto 12.486 de 20/10/78). O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de polietileno, atóxica, resistente de 2kg, e embalagem secundária de caixas papelão resistente.	DUCOCO	PCT	7910	R\$ 1,66	R\$ 13.130,60
24	FARINHA DE MILHO FLOCADA S/ SAL (Embalagem de 500g) , enriquecida com ácido fólico, ferro e vitamina A. A embalagem deve ser selada, resistente e contendo informação nutricional. Apresentar prazo de validade de no mínimo 1 ano a partir da data do recebimento.	CUCO	UND	4000	R\$ 1,16	R\$ 4.640,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

26	LEITE EM PÓ INSTANTANEO VITAMINADO ZERO LACTOSE (embalagem com 300g). Ingredientes: Leite integral, enzima lactase, vitaminas A e D e emulsificante lecitina de soja. Estar de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária e apresentar prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data do recebimento.	ITAMBE	PCT	300	R\$ 18,63	R\$ 5.589,00
27	LEITE DE COCO (Garrafa 500ml) – O produto deve ser à base de leite de coco e água; pasteurizado, homogeneizado e embalado em garrafa intacta. Estar de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária e apresentar prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data do recebimento.	DUBOM	GF	7089	R\$ 1,94	R\$13.752,66
28	LEITE EM PÓ DESNATADO(Lata 300 g) - Ingredientes: Leite em pó desnatado, instantâneo; fosfato tricálcio,Vitaminas A, C, D; ferro, emulsionantes lecitina de soja. Sem glúten, sem gorduras totais, sem colesterol; Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses da data da entrega;	ITAMBE	LT	300	R\$ 8,66	R\$ 2.598,00
29	LEITE EM PÓ INTEGRAL (Pacote 1 kg) – O produto deve estar seco e solto na embalagem, apresentar teor de proteína mínima de 26%. Não deve apresentar cor alaranjada ou amarelo forte, manchas escuras ou esverdeadas (mofo), nem ser do tipo MODIFICADO ,nem composto lácteo. Estar de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária e apresentar prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data do recebimento.	PRONT U	KG	27175	R\$ 17,62	R\$ 478.823,50
30	MACARRÃO INTEGRAL (embalagem de 500g - ESPAGUETE 8). O produto deve ser à base de farinha de trigo integral com glúten, ovos Não deve apresentar cor esverdeada com pontos brancos e/ou cinza (mofo). Deve estar inteiro e firme. Apresentar prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data do recebimento.De acordo com a RDC 263 de 2005 da Anvisa.	SORA	PCT	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
31	MACARRÃO DE ARROZ OU MILHO, SEM OVOS, TIPO PARAFUSO: o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: farinha de arroz ou milho, sem ovos, sem colesterol e sem glúten. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: saco plástico, hermeticamente selado, ou caixa tipo box, atóxica, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando 500 gramas. Na data de entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade.	URBAN O	KG	200	R\$ 3,35	R\$ 670,00
33	MILHO PARA PIPOCA (Pct com 500g) - Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de milho de pipoca, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano.	CUCO	PCT	1591	R\$ 1,57	R\$ 2.497,87
36	MISTURA DE BOLO (pacotes 400 gr - SABORES ABACAXI, BAUNILHA, FUBÁ, COCO, MILHO, CHOCOLATE, CENOURA, LARANJA, LIMÃO): Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, fermento químico (bicarbonato de sódio pirofosfato ácido de sódio e fosfato de alumínio, sal e goma guar. CONTÉM GLÚTEN. Validade 6 meses a partir da data de fabricação.	VILMA	UND	5531	R\$ 2,42	R\$ 13.385,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

37	MISTURA BASE PARA BOLO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR (Embalagem 300 a 450g). Características: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, polidextrose, soro de leite em pó, maltodextrina, sorbitol, cacau em pó, vitaminas B1, B2 e B3, emulsificante, fermento químico (fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio), antiemectante fosfato tricálcico, corante idêntico ao natural de caramelo, aroma idêntico ao natural de baunilha, edulcorante artificial sucralose, edulcorantes naturais glicosídeos de steviol. Sabores: chocolate, baunilha, laranja. CONTÉM GLÚTEN. Apresentar prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data do recebimento.	VILMA	UND	24	R\$ 15,38	R\$ 369,12
38	MISTURA PARA BOLO DE CHOCOLATE, SEM GLÚTEN, SEM OVO E SEM LACTOSE: o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: farinha de arroz e/ou amido de milho, açúcar, cacau em pó, fermento químico e outros componentes, desde que permitidos. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: saco plástico, hermeticamente selado, ou caixa tipo box, atóxica, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando até 500 gramas. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 03 meses de validade	SUPRA	UND	500	R\$ 5,23	R\$ 2.615,00
39	ÓLEO DE SOJA (Lata c/ 900ml) – O produto referido deve ser a base de soja. Sua embalagem não deve se apresentar amassada, enferrujada e/ou estufada. O produto deve ser transparente com cheiro e gosto próprio. Apresentar prazo de validade de no mínimo 1 ano a partir da data do recebimento.	SOYA	UND	9433	R\$ 3,48	R\$32.826,84
42	SUCO CONCENTRADO (C/ 500ml - Sabores: Uva, acerola, goiaba e maracujá) – Suco de frutas 100% natural, não diluído, sem refrigeração, sem adição de açúcar, sem corantes, não fermentado, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado. Produzido e rotulado dentro dos padrões conforme a legislação vigente. Embalagens íntegras contendo data de fabricação e validade estampada na embalagem, de no mínimo 1 ano a partir da data do recebimento.	IMPERIAL	GF	33381	R\$ 2,77	R\$ 92.465,37
43	SAL REFINADO (Embalagem de 1kg) – O produto referido deve ser a base de cloreto de sódio e iodeto de potássio. Deve estar seco e solto na embalagem, não apresentando aspecto úmido.	PREMIUM	KG	1550	R\$ 0,64	R\$ 992,00
45	VINAGRE DE ÁLCOOL (Embalagem em frasco plástico de 500ml) - Produto natural fermentado acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranho, livre de sujidades, materiais terrosos e detritos de animais e vegetais. Apresentando características de acordo com a norma nº. 04 de 31 de janeiro de 2000 – Ministério da Agricultura e desenvolvimento. Apresentar prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data do recebimento.	FLAMITA	GF	1512	R\$ 0,92	R\$ 1.391,04





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

46	XEREM DE MILHO: O milho seco processado - em grãos crus em pedacos, de materia prima sa e limpa, tipo xerem de milho, higienizado, não podem estar ardidos, mofados, carunchados ou nao desgerminados, com ausencia parcial ou total do germem, em presenca de escarificacao mecanica ou manual, com aspecto, cor, cheiro e sabor proprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitos, larvas e destritos animais ou vegetais, com umidade maxima de 15%, acondicionado em saco plástico resistente com 500g, embalado em saco plastico, lacrado e identificado, com peso liquido de 10kg. Embalagem com dados do fabricante, data de fabricação, validade e lote . De acordo com as normas e os resoluções vigente. Apresentar data de fabricação na embalagem e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de recebimento.	CUCO	KG	800	R\$ 1,31	R\$ 1.048,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 783.216,40

1.2. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

Fornecer os produtos objeto deste contrato nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 004/2019, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;

Assegurar a boa qualidade do produto e a garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;

Arcar com as despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre as operações realizadas através deste contrato;

Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios em relação aos deveres e obrigações estabelecidos neste edital;

Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;

Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;

Entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação e em conformidade com os pedidos realizados pela Secretaria solicitante;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;

Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções que comprometam a finalidade a que se destinam;

Reparar eventuais danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

- o) Executar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitativos estipulados nesse contrato;
- p) Cumprir rigorosamente os prazos estipulados nesse contrato;
- q) Responder por todas as despesas referentes às obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributárias, previdenciárias, fiscais;
- r) Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações.
- s) Correrão por conta da empresa CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros decorrentes da entrega e da própria aquisição dos Gêneros Alimentícios da Alimentação Escolar.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente recebidos.
- f) Efetuar os pagamentos do material, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;
- g) Exigir o fiel cumprimento do objeto, que avaliará a execução, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas, além de determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O valor do presente contrato é de **R\$783.247,00 (Setecentos e oitenta e três mil, duzentos e quarenta e sete reais)**, constante da proposta integrante da licitação Pregão Eletrônico nº 004/2019, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

4.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

4.2.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

4.2.2 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

4.2.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.3 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.4 Os preços deste contrato serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. A vigência deste Contrato será pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93, especialmente na ocorrência de fatores imprevisíveis que comprometam a execução do contrato ou o retardamento do início da execução por motivo imputado unilateralmente à **CONTRATANTE**.

6.2 O objeto deste contrato será executado, mediante autorização da respectiva Secretaria solicitante.

6.3 O objeto descrito neste contrato deverá ser entregue no local indicado pela secretaria e na forma estipulada no Edital e no Termo de Referência.

6.4 A entrega dos produtos não perecíveis ocorrerá conforme pedido da Secretaria Municipal de Educação no almoxarifado Central de Alimentação localizado na **Rua Paulo Afonso, SN – final do bairro Praça Kennedy**.

6.5 Os produtos perecíveis, tidos como gêneros de características congelados ou refrigerados **deverão ser transportados em carro frigorificado e entregue em temperatura de segurança: congelados – de -18**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

°C a -12 °C de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega. Os mesmos deverão ser entregues diretamente nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com ofício de pedido, emitidos contendo datas, pesos e quantidades estabelecidos pela Secretaria Municipal da Educação.

6.5 No ato da entrega o produto não poderá apresentar mais de 30 (trinta) dias de fabricação, caso contrário não será recebido.

6.6 O controle de qualidade dos produtos será realizado no ato da entrega pelas funcionárias responsáveis de cada escola e da equipe do almoxarifado. Produtos com qualidade inferior (embalagens danificadas, estragados ou deteriorados) não serão aceitos, devendo a contratada efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.7 Os alimentos devem ser transportados em veículo próprio utilizado para esse fim. O veículo deve ser higienizado, sendo adotadas medidas a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas.

6.8 Os gêneros de características congelados ou refrigerados **deverão ser transportados em carro frigorificado e entregue em temperatura de segurança: congelados – de -18 °C a -12 °C** de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega. Os mesmos deverão ser entregues diretamente nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com ofício de pedido, emitidos contendo datas, pesos e quantidades estabelecidos pela Secretaria Municipal da Educação.

6.9 Não é permitido transportar alimentos conjuntamente com pessoas, animais, produtos de limpeza e outros materiais que possam contaminá-los.

6.10 Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

6.12 O fornecedor deverá ter no veículo uma balança, com Certificado do INMETRO, para ser confirmado o peso estipulado em nota, na presença do responsável pela Unidade Escolar.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

7.1 A Secretaria Municipal de Educação é a responsável pela fiscalização do contrato, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato).

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO:

9.1 A competência para autorizar e fiscalizar a execução do objeto deste edital é da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

10.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

Projeto atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
2.043	3.3.90.30	015
2.043	3.3.90.30	001

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

12.1 A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 O adjudicatário **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às sanções estabelecidas no processo licitatório e graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

13.2 A **CONTRATADA** após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

13.1.2 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

13.2.2 Multa por atraso imotivado do fornecimento do produto, nos prazos abaixo definidos:

- a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- c) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto.

13.2.3 Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) De até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) De até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da contratação, no âmbito da Administração Pública Municipal.

13.2.4 Suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor global da Nota de Empenho ou documento equivalente, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) Não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%, sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;
- b) Paralisar o fornecimento do produto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;
- c) Adulterar ou alterar as características: físicas, do produto fornecido: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;
- d) Entregar, como em bom estado ou verdadeiro, produto falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente; e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;
- e) Entregar produto que cause dano à Administração ou a terceiros, devidamente comprovada: multa de até 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, independente das medidas civis, além de reparação do dano.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

13.2.5 A suspensão temporária da **CONTRATADA** durante a vigência da do contrato impedirá a mesma de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

13.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 5 (cinco) anos, quando a **CONTRATADA** incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 13.2.3 e 13.2.4 e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

13.3 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Alagoinhas.

13.4 Caso o valor da multa seja superior ao valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, a qual será cobrada judicialmente.

13.5 Não será efetivado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

13.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela **CONTRATADA** e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele este contrato.

13.7 Facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

13.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

13.9 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13.10 O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais será apreciado pela Procuradoria Geral do Município, que emitirá parecer sobre a legalidade da sanção, e a decisão final será proferida pelo titular da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

14.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) dias, contados da data de sua assinatura.

14.2 Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

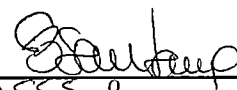
Alagoinhas, 11 de abril de 2019.


TÁCIO EDEN AZEVEDO LOBO
SECRETÁRIO


J SANTOS NASCIMENTO
Rep p/ Jorge Dos Santos Nascimento
CONTRATADA
40.578.791/0001-56
J. SANTOS NASCIMENTO
RUA MIGUEL CALMON N. 150
CENTRO - CEP 44.200-000
CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

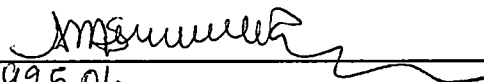
TESTEMUNHA 1:

CPF:


6702455520

TESTEMUNHA 2:

CPF:


84753192504





cinco centavos) - Data de Assinatura: 11/04/2019.
Contrato nº. 111/2019 – Contratante: Município de Alagoinhas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: J Santos Nascimento - CNPJ n.º 40.578.791/0001-56 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 004/2019 – Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios que serão utilizados na preparação da alimentação escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Alagoinhas/Bahia – Valor: R\$ 783.247,00 (Setecentos e oitenta e três mil, duzentos e quarenta e sete reais) - Data de Assinatura: 11/04/2019.